

DELIBERAÇÃO Nº 81 DE 31 DE JULHO DE 1970.

"Dispõe sobre o contrato de prestação de serviço e empréstimo no valor de Cr\$ 70.959,60 para o financiamento dos trabalhos para um Plano de Desenvolvimento Local Integrado para o Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU, JOSÉ MARIA LIMA,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

DELIBERAÇÃO:

Artº 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a contratar com a firma SERFHAU, à conta do BNH, um empréstimo até o montante de Cr\$ 70.969,60 (SETENTA MIL, NOVECENTOS E SEXTENTA E NOVE CRUZEIROS E SESSENTA CINTAVOS), para o financiamento da elaboração dos trabalhos abaixo relacionados, que constituirão o planejamento municipal, a saber:

- Relatório Preliminar;
- Levantamento Físico da cidade de Engenheiro Paulo de Frontin e dos distritos de Santa Família do Tinguá e Morro Azul do Tinguá;
- Organização Administrativa da Prefeitura.

§ 1º - O valor do empréstimo efetivamente concedido se sujeitará à correção monetária, na forma em que fôr regulamentada pelo BNH, juros de até 7% a.a. (sete por cento ao ano), prazo de carência de até 6 (seis) meses, e mais as taxas estabelecidas em caráter geral pelo BNH e pelo SERFHAU, para a transação.

§ 2º - O Prefeito Municipal poderá dar em garantia, na forma em que fôr ajustada, bens ou rendas do Município para pagamento do empréstimo contratado, bem como solicitar avais para a transação.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- 1 - Aceitar o fóro da Guanabara para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ENG. PAULO DE FRONTIN

Continuação

2 - Contratar com a firma REVIL - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA., a elaboração dos trabalhos abaixo relacionados, que constituirão, saber:

- Relatório Preliminar;
- Levantamento Físico da cidade de Engenheiro Paulo de Frontin e dos Distritos de Sacra Família do Tinguá e Morro Azul do Tinguá;

- Organização Administrativa da Prefeitura.

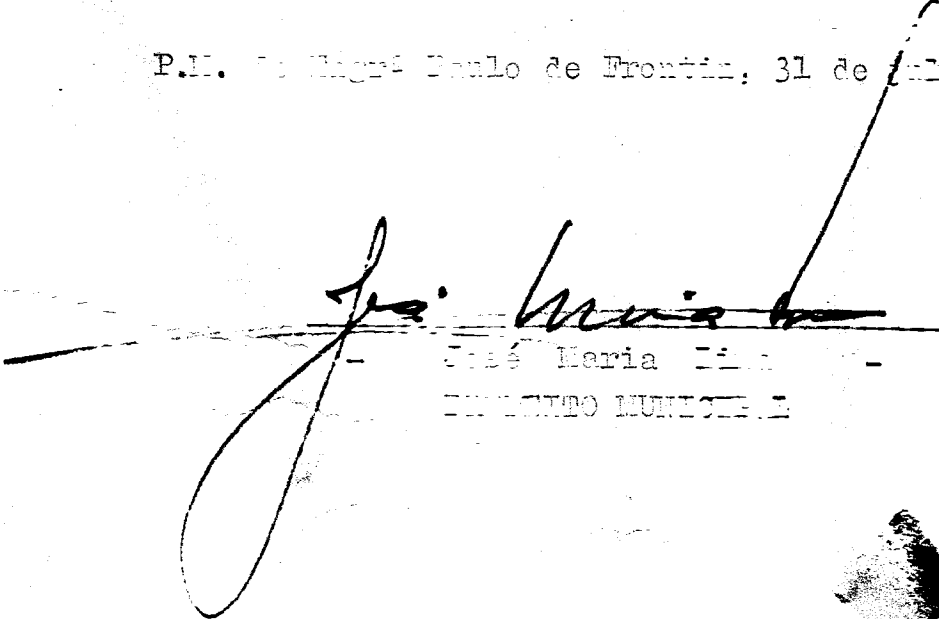
3 - Tomar as medidas administrativas necessárias à constituição de um escritório local de planejamento, cujas atribuições de coordenar a implantação e organização do plano serão fixadas por Decreto.

4 - Abrir um crédito especial no valor total de Cr\$ 17.742,40 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZEDINHOS E QUARENTA CENTAVOS), com vigência até o exercício de 1970, para atender aos gastos decorrentes da execução da presente Lei.

5 - Abrir conta vinculada em estabelecimento bancário estabelecido no município para movimentação dos recursos vinculados ao contrato.

Artº 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.H. do Eng. Paulo de Frontin, 31 de julho de 70.


José Maria Lima
PREFEITO MUNICIPAL